PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 13

O POVO DE POUSO ALTO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º.- Fica o Snr. Prefeito autorizado a fazer a limpeza dos condutores da agua potável do manancial a caixa que abastece a esta cidade, substituindo as manilhas quebradas, consertando a caixa de abastecimento, e o mais que fôr necessário.

Art.2º.- Poderá para este fim o Snr. Prefeito despender até a quantia de Cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), pela verba de Obras Públicas.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16/6/48.

Dr. Sylvio Batista Pinto de Almeida. -Prefeito

Reinaldo de Almeida Nogueira. - Secretário